



Câmara Municipal de Catalão
Protocolo Geral
Nº 013 / 2019
Catalão 22 / 01 / 2019

PROTOCOLO

22 / 01 / 2019
Hrs: 09 : 45
Patrícia F. Silva

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira


Assinatura

Projeto de Lei nº 001 /2019

Catalão (GO), 1º de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a criação de vagas exclusivas para veículos de transporte escolar em frente às escolas de ensino fundamental e médio no Município de Catalão - Goiás."

Artigo 1º - Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas na cidade de Catalão.

Artigo 2º - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

- I. 01(uma) vaga para escolas com menos de 300 (trezentos) alunos;
- II. 02 (duas) vagas para escola com mais 300 (trezentos) alunos;
- III. 03 (três) vagas para escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos;
- IV. As vagas deveram localizar-se dentre um raio de 10 a 20 metros da portaria da mesma.

Artigo 3º - O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrado e regulamentado.

Artigo 4º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.

Parágrafo Único: O tempo referido no caput do artigo será de 10 (dez) minutos.



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Artigo 5º - A demarcação das vagas bem como sua fiscalização e utilização, ficará ao cargo do executivo municipal, através de seu órgão competente.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

Assinatura manuscrita de Luiz Socorro Moreira em tinta azul.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO

Partido Republicano Brasileiro - PRB

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária devido a grande quantidade de alunos que utilizam vans e Kombi como meio de transporte para irem de suas residências a escolares e vice-versa, porém em muitas unidades escolares não existe vagas destinadas a este tipo de transporte, sendo necessários que crianças desçam em lugares de pouca segurança, podendo ocasionar acidentes. Sendo assim, a criação de vagas destinadas a este tipo de transporte diminuiria a incidência de acidentes com os usuários deste tipo de transporte. Além, de dar maior fluidez no trânsito em frente às unidades escolares.

Diante do exposto solicito aos nobres edis a aprovação deste projeto, desde já agradeço.

Assinatura manuscrita de Luiz Socorro Moreira em tinta azul.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro - PRB

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.